

## EDITAL Nº 3/2018 PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE PÓS-DOUTORADO EM DOENÇAS INFECCIOSAS

## 1. APRESENTAÇÃO

O Programa de Pós-Graduação em Doenças Infecciosas do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo (PPGDI/CCS/UFES) torna pública a abertura de Processo Seletivo para contratação de bolsista de Pós-Doutorado. Este edital segue as normas estabelecidas pela RESOLUÇÃO 40/2014 — CEPE UFES, pela PORTARIA Nº 086/2013 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES e pelo EDITAL FAPES/CAPES Nº 10/2018 — PROFIX.

#### 2. OBJETIVOS

- 2.1. Promover a realização de estudos de alto nível, reforçando os grupos de pesquisa do Programa de Pós-Graduação.
- 2.2. Promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em trabalho pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelo Programa de Pós-Graduação. O trabalho será realizado por profissionais com o título de doutor, em regime de tempo integral.
- 2.3. Formar pesquisadores e docentes de alto nível científico no campo das doenças infecciosas e capacitá-los para o planejamento e desenvolvimento de investigações em áreas de fronteira do conhecimento.

## 3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO À BOLSA

- a) ter título de doutor na área de Ciência da Saúde ou Biológicas há, no máximo, 10 (dez) anos na data de contratação da bolsa;
- b) ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
- c) ter um supervisor vinculado ao PPGDI;
- d) não possuir atividade remunerada de qualquer natureza, em caráter eventual ou não, na data de contratação da bolsa e durante a sua vigência, observadas as exceções estabelecidas no item 16.2.2 do EDITAL FAPES/CAPES Nº 10/2018 - Bolsa de Fixação de Doutores (PROFIX);
- e) não acumular a percepção do benefício com qualquer outra modalidade de bolsa da FAPES, CAPES ou de outra agência de fomento, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada na data de contratação da bolsa e durante a sua vigência;
- f) ser residente no estado do Espírito Santo na data de contratação da bolsa e durante a sua vigência:
- g) não ser aluno em programa de residência médica;
- h) não ser aposentado;



- i) se estrangeiro, possuir visto no país que permita sua atuação no período de contratação da bolsa;
- j) estar adimplente junto à FAPES e à CAPES.
- k) ter publicações em revistas com fator de impacto ≥1.5 na área de Ciência da Saúde ou Biológicas.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA O SUPERVISOR DO BOLSISTA

- a) O supervisor deverá ser, obrigatoriamente, docente permanente do PPGDI;
- b) estar em exercício efetivo da atividade de pesquisa, desenvolvimento ou inovação na instituição de vínculo;
- c) não estar afastado da instituição de vínculo;
- d) ser residente no estado do Espírito Santo;
- e) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- f) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- g) estar adimplente com suas obrigações junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista;
- h) estar adimplente com suas obrigações junto à FAPES e à CAPES.

#### 5. DAS VAGAS

- 5.1. Serão oferecidas 5 (cinco) bolsas para o processo seletivo. Uma bolsa CAPES-PNPD, com duração de até 60 (sessenta) meses, para o candidato melhor classificado e 4 (quatro) bolsas FAPES-PROFIX, com duração de até 36 (trinta e seis) meses, para os demais classificados.
- 5.2. Em caso de disponibilidade de outras cotas de bolsa pelas agências de fomento, poderão ser convocados os candidatos suplentes classificados neste processo seletivo, o qual terá validade até 31 de dezembro de 2018.
- 5.3. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher o número máximo de vagas estipulado no presente edital.

#### 6. DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO AO BOLSISTA SELECIONADO

- 6.1. Para bolsa concedida pela CAPES a ser disponibilizada para o candidato melhor classificado:
  - a) Bolsa de natureza individual no valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) no quantitativo de até 60 (sessenta) parcelas.
- 6.2. Para bolsa concedida pela FAPES:
  - a) Bolsa de natureza individual no valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) no quantitativo de até 36 (trinta e seis) parcelas;
  - b) Auxílio financeiro para desenvolvimento do projeto vinculado à bolsa, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para despesas de custeio, observados os termos da Resolução CCAF nº 178/2017.

## 7. DA INSCRIÇÃO

#### 7.1 Documentos para Inscrição:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (**ANEXO 1**);



- b) Cópia de RG e CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação. Se estrangeiro, cópia de Passaporte;
- c) Diploma ou Certificado de conclusão do Doutorado em curso reconhecido pela CAPES;
- d) Cópia do Curriculum Vitae no modelo Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Anexo 3 deste Edital preenchido e contendo cópia da documentação comprobatória;
- f) Projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo bolsista, contendo os seguintes itens:
  - Nome do supervisor do bolsista;
  - Resumo do projeto;
  - Caracterização do problema;
  - Objetivo;
  - Metodologia;
  - Resultados esperados;
  - Cronograma de trabalho;
  - Riscos e dificuldades;
  - Potencial da pesquisa no desenvolvimento das IES/P e formação de recursos humanos no Espírito Santo.
- g) Plano de Atividades contendo os seguintes itens:
  - Cronograma de atividades;
  - Plano para coorientação de alunos de mestrado e doutorado;
  - Proposta de contribuição técnico-científica para o(s) laboratório(s) que compõe(m) o PPGDI.

#### 7.2 Procedimentos para Inscrição:

- 7.2.1 As inscrições serão realizadas no período de 16/07 a 30/07/2018, de segunda a sexta-feira no horário de **08h00min às 12h00min**, na Secretaria do PPGDI, situado à Avenida Marechal Campos, nº 1468, Maruípe, Vitória, ES, CEP 29043-900, Telefone 3335-7504.
- 7.2.2 A inscrição no Processo Seletivo para Bolsa de Pós-Doutorado é o ato pelo qual o(a) candidato(a) se apresenta à Secretaria do PPGDI, pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído.
- 7.2.3 Não serão aceitas inscrições, nem recebidos documentos via fax ou via e-mail.
- 7.2.4 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo alegação de desconhecimento;
- 7.2.5 A inscrição do(a) candidato(a) poderá ser indeferida se constatada alguma irregularidade em sua documentação.
- 7.2.6 A omissão de informações ou documentos obrigatórios pelo(a) candidato(a) resultará no imediato indeferimento do seu pedido de inscrição.
- 7.2.7 Não será aceita a inclusão de qualquer documento após a inscrição.

## 8. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 Caberá ao Colegiado Acadêmico do PPGDI nomear a comissão examinadora do processo seletivo, a ser composta por três pesquisadores Doutores, desde que não sejam candidatos à supervisor, não tenham sido orientadores e não tenham qualquer nível de parentesco com



candidatos à bolsa.

- 8.2 Caberá à comissão examinadora do processo seletivo verificar a documentação dos candidatos, homologar as inscrições recebidas e divulgar os resultados das etapas do processo seletivo.
- 8.3 A avaliação dos candidatos será conduzida pela comissão examinadora e constará de duas etapas:

#### 8.3.1 Etapa 1 – Projeto de Pesquisa e Plano de Atividades

a) Apresentação do Projeto de Pesquisa e Plano de Atividades pelo candidato de acordo com as recomendações apresentadas nas letras "f" e "g" do item 7.1, deste edital. Cada candidato terá, no máximo, 30 (trinta) minutos para apresentar, verbalmente e com recurso de slides, a sua proposta de pesquisa. Ao final da apresentação, o candidato será submetido a uma entrevista com duração de 15 minutos pela banca examinadora. A análise do projeto será realizada com base nos critérios estabelecidos no ANEXO 2. Valor máximo de 100 pontos.

#### 8.3.2 Etapa 2 – Análise da produção técnico-científica do candidato

- a) Análise da produção técnico-científica do candidato conforme **ANEXO 3**. *Valor máximo de 100 pontos*.
- b) Será considerada somente a produção com documentação comprobatória anexada.
- c) Será considerada, para efeitos de avaliação, a produção científica e acadêmica do candidato nos últimos 6 anos.

#### 8.4. Da Nota Final

- 8.4.1 Será atribuída, à Etapa 1, a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, com peso 1 (um).
- 8.4.2 Será atribuída, à Etapa 2, a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, com peso 2 (dois).
- 8.4.3 A Nota final (NF) será composta pela média ponderada da nota obtida nas Etapas 1 e 2. Sendo NF = [ET1 + (ET2\*2)]/3.
- 8.4.4 Os candidatos qualificados serão listados em ordem decrescente de nota final, sendo os cinco primeiros listados como titulares e os seguintes como suplentes à bolsa. No caso de empate entre candidatos, será considerada a maior nota na análise do *Curriculum Vitae*. Caso persista o empate, o critério utilizado, conforme o Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.
- 8.4.5 Serão desclassificados os candidatos que não atenderem ao item 3 deste edital.

#### 9. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Publicação do edital	27/06/2018
Período de inscrição na Secretaria do PPGDI	16/07 a 30/07/2018
Divulgação da homologação das inscrições	31/07/2018
Avaliação do Curriculum Vitae e Apresentação do Projeto	
(a ser agendada com cada candidato por correspondência	01/08 e 02/08/2018
eletrônica)	



Divulgação do resultado parcial do processo seletivo e início do prazo para apresentação de recursos	03/08/2018
Término do prazo para apresentação de recursos	06/08/2018
Divulgação do resultado final do processo seletivo	07/08/2018
Apresentação da documentação para contratação do bolsista na Secretaria do PPGDI	10/08/2018

#### 10. DO RESULTADO

- 10.1 O resultado de cada etapa da seleção para a bolsa será divulgado na página eletrônica do PPGDI: <a href="http://doencasinfecciosas.ufes.br/">http://doencasinfecciosas.ufes.br/</a> e afixada na secretaria.
- 10.2 Os recursos decorrentes dos resultados do processo seletivo deverão ser protocolados na secretaria do PPGDI, dentro dos prazos estabelecidos no item 9, conforme seu horário de funcionamento disponível no site <a href="http://doencasinfecciosas.ufes.br/">http://doencasinfecciosas.ufes.br/</a>.
- 10.3 O resultado da seleção será homologado pelo Colegiado do PPGDI e divulgado na página eletrônica e na secretaria do programa.

## 11. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 11.1 A indicação dos bolsistas para contratação junto à FAPES e à CAPES será feita seguindo a ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se o número de bolsas destinadas para contratação.
- 11.2 São documentos a serem entregues na secretaria do PPGDI dentro do prazo estabelecido no item 9:

#### 11.2.1 Para bolsista CAPES:

- a) Cópia do diploma de Doutorado do candidato à bolsa realizado em instituição oficial, nacional ou estrangeira, ou documento comprobatório oficial da instituição atestando a condição de doutor;
- **b**) Termo de Compromisso, conforme Anexo II.a da Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013 da CAPES.

#### 11.2.2 Para bolsista FAPES:

- c) Cópia do diploma de Doutorado do candidato à bolsa realizado em instituição oficial, nacional ou estrangeira, ou documento comprobatório oficial da instituição atestando a condição de doutor;
- **d**) Formulário FAPES 2V projeto de pesquisa e desenvolvimento, disponível em https://fapes.es.gov.br/formularios-3;
- e) Formulário de Cadastramento de Bolsista no País, devidamente preenchido, rubricado em todas as páginas e assinado pelo coordenador do programa de pós-graduação, pelo supervisor e pelo bolsista, disponível em https://fapes.es.gov.br/formularios-3;
- f) Formulário FAPES 3E Solicitação de implementação de bolsa e declaração do bolsista, devidamente assinada pelo bolsista e pelo supervisor, disponível em https://fapes.es.gov.br/formularios-3;



- g) Formulário FAPES 1J Planilha orçamentária impressa, disponível em https://fapes.es.gov.br/formularios-3;
- h) Formulário CAPES Bolsista Pós-doutorado, impresso, devidamente preenchido, rubricado em todas as páginas e assinado pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação, pelo supervisor e pelo bolsista, disponível em https://fapes.es.gov.br/formularios-3;
- i) Bolsista e Supervisor deverão ter cadastro no SigFAPES conforme seguintes passos:
  - Acessar www.sigfapes.es.gov.br;
  - Para novo Cadastro, clicar em "Não sou cadastrado", preencher todos os dados, incluir o link para acesso ao CV Lattes; OU para pesquisador cadastrado, - inserir login (seu CPF) e senha, atualizar cadastro e CV Lattes;
  - Fazer o upload de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais:
    - I. RG
    - II. CPF ou RG com CPF ou CNH ou Passaporte do bolsista;
    - III. Comprovante de residência atualizado. No caso de bolsista que ainda não comprove endereço no Espírito Santo, apresentar o comprovante de residência atual. Será necessária, após um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a comprovação de residência no ES.
    - IV. Diploma ou documento equivalente do curso de mais alto nível, na forma de cópia ou de documento emitido pelo Programa de Pós-graduação onde se titulou, com assinatura e carimbo, atestando a data da defesa e o cumprimento de todas as obrigações junto ao programa;
    - V. Cópia do currículo Lattes;
    - VI. Certidão de regularidade fiscal federal;
    - VII. Certidão de regularidade fiscal municipal;
    - VIII. Certidão de regularidade fiscal estadual;
      - IX. Certidão de regularidade na Justiça do Trabalho;
      - X. Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED);
    - XI. Extrato do INSS (CNIS);
    - XII. Cópia da Carteira de trabalho;
    - XIII. Certidão negativa ou positiva com efeito negativo do bolsista junto às Fazendas públicas federal, estadual e municipal.
- 11.3. Caso os documentos requeridos no item 11.3 não sejam entregues no prazo especificado no calendário deste edital, o classificado ficará sujeito a perda da ordem classificatória, assumindo a última posição na ordem de classificação.
- 11.4. A planilha orçamentária do projeto será aprovada pela Diretoria Executiva da FAPES, após solicitar análise prévia da Câmara de Assessoramento da FAPES da respectiva área do conhecimento, que poderá sugerir cortes ou ajustes orçamentários em relação à proposta original, se for necessário. O orçamento poderá ser aprovado na íntegra ou parcialmente.



## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.3 Os casos omissos ou eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção do PPGDI e deverão ser encaminhados para o e-mail ppgdi.ufes@gmail.com.
- 12.4. Os candidatos que não forem classificados poderão retirar, na secretaria do programa, os documentos entregues no ato da inscrição. Após 30 dias, todos estes documentos serão incinerados.

Vitória, ES, 27 de junho de 2018

#### PROF. DR. MOISES PALACI

Coordenador Programa de Pós-Graduação em Doenças Infecciosas

#### PROF. DR. CRISPIM CERUTTI JUNIOR

Coordenador Adjunto Programa de Pós-Graduação em Doenças Infecciosas



## EDITAL Nº 3/2018 - Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Pós-Doutorado em Doenças Infecciosas

## ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO

Preencher em letra de forma, de forma legível. Serão aceitas somente as inscrições com todos os dados preenchidos.

DADOS DO CANDIDATO				
Nome:				
Data de Nascimento:	Sexo:	Raça/Etnia:		
Endereço:		ž		
Bairro:	Cidade:	CEP:		
Telefone:				
Email:				
RG:	CPF:	Passaporte:		
Link do curriculum lattes:				
	FORMAÇÃO DO CANDIDA	ТО		
Curso de Graduação:				
Instituição:				
Ano da finalização da graduação:				
Curso de mestrado:				
Instituição:				
Ano da finalização do mestrado:				
Curso de doutorado:				
Instituição:				
Ano da finalização do doutorado:				
Título da tese:				
	ÁREA DE ATUAÇÃO			
Linha de pesquisa:				
Áreas e sub áreas do CNPq (indique quantas forem necessárias):				
Supervisor:				

Solicito minha inscrição na seleção de bolsas de Pós-Doutorado, Edital 03/2018 do PPGDI. Declaro estar ciente e aceitar as normas estabelecidas para o processo de seleção para bolsas pós-doutorado do PPGDI UFES e declaro, ainda, que são verdadeiras as informações aqui prestadas.

Vitória – ES, \_\_\_\_ de julho de 2018. Assinatura do Candidato (a)



## EDITAL Nº 3/2018 - Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Pós-Doutorado em Doenças Infecciosas

## ANEXO 2 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA E DO PLANO DE ATIVIDADES

CANDIDATO (A):				
A Proposta de pesquisa é compatível com o PPGDI:	Sim [	]Não [	]	
(Se o resultado deste requisito for "Não", o candidato será auton	naticamente	desclassific	ado, e os itens a	abaixo
não serão avaliados)	naticamente	desclassifie	ado, e os itens i	ioaixo

ITEM	CRITÉRIO		PONTUAÇÃO			TOTAL
01	Relevância para a área de Doenças Infecciosas e Parasitárias	Nenhuma (0 pontos)	Pouca Âmbito Estadual (1-2 pontos)	Média Âmbito Nacional (3-4 pontos)	Elevada Âmbito Internacional (4-5 pontos)	
02	Originalidade e/ou contribuição cientifica do projeto	Nenhuma (0 pontos)	Pouca (1-3 pontos)	Média (4-7 pontos)	Elevada (8-10 pontos)	
03	Recursos e infraestrutura para a execução do projeto*	Nenhuma (0 pontos)	Pouca (1-5 pontos)	Média (6-10 pontos)	Elevada (11-15 pontos)	
04	Compatibilidade do plano de trabalho com o perfil do candidato	Nenhuma (0 pontos)	Pouca (1-5 pontos)	Média (6-10 pontos)	Alta (11-15 pontos)	
05	Perspectivas de publicação e de coorientação de alunos de mestrado e doutorado	Fraca (0 pontos)	Regular (1-5 pontos)	Boa (6-10 pontos)	Excelente (11-15 pontos)	
06	Proposta do candidato no que diz respeito às suas competências técnicas/científicas e de que forma estas agregam e enriquecem o PPGDI	Fraca (0 pontos)	Regular (1-10 pontos)	Boa (11-14 pontos)	Excelente (15-20 pontos)	
07	Apresentação oral do projeto	Fraca (0 pontos)	Regular (1-3 pontos)	Boa (4-7 pontos)	Excelente (8-10 pontos)	
08	Demonstra domínio sobre o tema e nas respostas à banca examinadora	Fraco (0 pontos)	Regular (1-3 pontos)	Bom (4-7 pontos)	Excelente (8-10 pontos)	
	T	OTAL (Máx	cimo 100 pts)			

<sup>\*&</sup>lt;u>Item 03</u>: Só será considerada a pontuação máxima de 15 pontos relativo aos "Recursos e infraestrutura para a execução do projeto" para os candidatos que apresentarem documento comprobatório de fonte financiadora.



Observações sobre o Projeto do(a) Candidato(a):	
Avaliador 1:	Data:
Avaliador 2:	Data:
Avaliador 3:	Data:



## EDITAL Nº 3/2018 - Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Pós-Doutorado em Doenças Infecciosas

# ANEXO 3 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_

Será considerada, para efeitos de avaliação, a produção científica e acadêmica descrita nos itens A e B nos últimos 6 anos.

A. Titulação, Produção Científica e Técnica		Pontuação			
		Por Item	Máxima	Total	
Estágio ou permanência em unidades de pesquisa no exterior		1.0/måa			
por no mínimo 1mês		1,0/mês	-		
Autoria de livro internacional sobre assunto de inter	resse do	6,0/livro			
concurso, publicado em editora com corpo editorial		0,0/11710	-		
Autoria de livro nacional sobre assunto de inter	esse do	4,0/livro			
concurso, publicado em editora com corpo editorial		4,0/11/10	_		
Autoria de capítulo de livro internacional sobre ass	sunto de	3,0/capítulo			
interesse do concurso, publicado em editora com corpo		3,0/Capitulo	_		
Autoria de capítulo de livro nacional sobre assunto de		2,0/capitulo			
do concurso, publicado em editora com corpo editorial		2,0/Capitulo	_		
	A1	12,0/artigo	-		
	A2	9,0/artigo	-		
	B1	6,5/artigo	-		
Artigo completo publicado em periódico científico ou	B2	4,5/artigo	ı		
apresentação artística em mostras ou similares, na	В3	2,5/artigo	ı		
área/subárea do concurso, classificado no Estrato do	B4	2,0/artigo	-		
Qualis CAPES Área Medicina II:	B5	1,5/artigo	-		
	С	1,0/artigo	-		
Trabalho científico apresentado em congresso e publicado na		0,3/trabalho	3,0		
íntegra na área/subárea do concurso		0,5/ (1 a b a m o			
Trabalho científico apresentado em congresso com resumo na		0,1/trabalho	2,0		
área/subárea do concurso			•		
Prêmios por atividades científicas na área/subárea do co		0,5/prêmio	5,0		
Consultorias a órgãos especializados de gestão ci					
tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a		0,5/consultoria	4,0		
órgãos públicos e privados					
Manuais e outros instrumentos didáticos com ISBN ou		0,4/item	4,0		
publicados em mídia com corpo editorial		0,47 ItCIII	7,0		
Patente nacional ou internacional concedida na área/subárea do		6,0/patente	_		
concurso		o,o, patonto			
Patente nacional ou internacional submetida na área/subárea do					
concurso, desconsiderando multiplicidade de registros nos		1,0/patente	3,0		
vários países					
			Subtotal A:		

B. Atividade de Orientação, Extensão e Ensino	Pontuação			
27 Mariana de Orientação, Entenda e Empiro	Por Item	Máxima	Total	
Orientação de tese de doutorado aprovada na área/subárea do concurso (comprovação por meio da ata da defesa)	4,0/tese	-		
Orientação de tese de doutorado aprovada fora da área/subárea do concurso (comprovação por meio da ata da defesa)	2,0/tese	-		



		Subtotal B:	
Aulas ministradas na Pós-graduação <i>Lato sensu</i> (por 4h/a)	0,2	1,0	
Aulas ministradas na Pós-graduação <i>Strictu sensu</i> após conclusão do Doutorado (por 4h/a)	0,5	3,0	
Participação como membro efetivo de banca examinadora de dissertação de mestrado fora da área/subárea do concurso	0,1/dissertação	2,0	
Participação como membro efetivo de banca examinadora de dissertação de mestrado na área/subárea do concurso	0,2/dissertação	3,0	
Participação como membro efetivo de banca examinadora de tese de doutorado fora da área/subárea do concurso	0,1/tese	3,0	
Participação como membro efetivo de banca examinadora de tese de doutorado na área/subárea do concurso	0,3/tese	-	
Orientação de bolsista de iniciação científica ou de iniciação à docência na área/subárea do concurso	0,2/bolsista- ano	-	
Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação na área/subárea do concurso	0,2/monografia	-	
Orientação de monografia de especialização aprovada fora da área/subárea do concurso	0,2/monografia	2,0	
Orientação de monografia de especialização aprovada na área/subárea do concurso	0,5/monografia	-	
Coorientação de dissertação de mestrado aprovada na área/subárea do concurso	0,5/dissertação	-	
Coorientação de tese de doutorado aprovada na área/subárea do concurso	1,0/tese	-	
Orientação de dissertação de mestrado aprovada fora da área/subárea do concurso	1,0/dissertação	-	
Orientação de dissertação de mestrado aprovada na área/subárea do concurso (comprovação por meio da ata da defesa)	2,0/dissertação	-	

Observações sobre o Currículo do(a) Candidato(a):				
Avaliador 1:	Data:			
Avaliador 2:	Data:			
Avaliador 3:	Data:			